



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## **TERMO ADITIVO - 11969665**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 8/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS, DOS ELEVADORES, MARCA SUR/S36, PARA ATENDER A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

**CONTRATADA:** **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.347.840/0059-34, estabelecida na Av. Carlos Gomes, 1645, Centro, CEP: 76.804-085, telefone (69) 3026-5520, e-mail: [gsalles@thyssenkruppelevadores.com.br](mailto:gsalles@thyssenkruppelevadores.com.br), site [www.thyssenkruppelevadores.com.br](http://www.thyssenkruppelevadores.com.br), nesta ato, representada pelo Senhor RUY DOS SANTOS ANDRADE, portador do RG n. 317.048-9 SSP/PA e CPF n. 609.109.092-53 e pela Senhora VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO, portadora do RG n. 1640766-0 SSP/AM e CPF n. 758.477.362-15, de acordo com a representação outorgada por procuração (11923785).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do PA SEI n. 0001132-20.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao contrato firmado entre as partes em 15/06/2018, nos termos previstos na cláusula sétima do instrumento original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, para o período de 15/12/2020 a 14/06/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS**

Ficam mantidos os valores atualmente contratados, face manifestação expressa da CONTRATADA no documento 11893288.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Em razão da prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, nova garantia ou comprovante de renovação da garantia no valor de **R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato.

**Parágrafo Único** - A validade da garantia deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme §1º da Cláusula Oitava do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência tem por fundamento o interesse da Administração na continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade econômica do Contrato e a manifestação favorável da CONTRATADA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**RUY DOS SANTOS ANDRADE**  
Representante Legal

**VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 14/12/2020, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy dos Santos Andrade, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valderlane Nascimento Galvão, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 14:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11969665** e o código CRC **3A7B9C50**.